



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014.

Em, 23 de janeiro de 2014.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2014, do tipo menor preço, por item**, através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2014**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h e 45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de kits escolares, para as Escolas Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações dos kits escolares, parte integrante deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 04 (quatro) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;
- e) O licitante que ofertou o menor preço final deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, que deverá ser entregues à Comissão de Licitação designada para processar o Pregão Eletrônico, objeto deste termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Município, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação, bem como o desenho do logo as SMEC e do Brasão da Prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- f) A entrega deverá ser efetuada impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a conferência das amostras dos materiais. A não entrega no prazo estipulado acarretará cancelamento automático do contrato ficando a empresa ciente das penalidades cabíveis. Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- g) O material deverá estar em conformidade com as especificações exigidas;
- h) Os kits deverão estar montados, com todos os itens referentes ao mesmo dentro da pasta; e,
- i) A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 10 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02(duas) horas através do fax(51) 3694-1333 ou email: **pmalmoxarifado@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e,
- k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: **pmalmoxarifado@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a conferência das amostras dos materiais. A não entrega no prazo estipulado acarretará cancelamento automático do contrato ficando a empresa ciente das penalidades cabíveis. Os kits deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. O material deverá estar em conformidade com as especificações exigidas. Os kits deverão estar montados, com todos os itens referentes ao mesmo dentro da pasta. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

15 – CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatária não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie; e,

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recurso FUNDEB.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

19 – PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos kits.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.cidadecompras.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Integram este Edital: **ANEXO I** – Especificações dos kits escolares, **ANEXO II** – Cronograma de entrega; **ANEXO III** – Minuta de Contrato; **ANEXO IV** – Termo de Referências de Preços e **ANEXO V** – Modelo de Proposta.

Minas do Leão, 23 de janeiro de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS KITS ESCOLARES:

MOCHILA ESCOLAR – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Tamanho da mochila: Alt. 36 cm; Larg. 29 cm; Espessura. 13 cm

Corpo principal da mochila: em tecido Max Dot com trama rip stop na cor azul royal com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor amarela.

O tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. o Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

O tecido na cor amarela deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida na cor preta, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor azul; no tom do tecido, e cursores também em azul.

Bolso externo: o tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles.

O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 59,0 cm de comprimento na cor azul royal, com cursores também em azul. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.

Bolsos laterais: Bolsos laterais de tela brasileira na cor preta.

Reforços nas costas: As costas da mochila deverão ser reforçadas com enchimento de isomanta ou emborrachamento de no mínimo 8 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido da mochila.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 34,5 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 9 cm de largura e no mínimo de 7,5 cm. Elas vem com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido Azul royal composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume.

O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 18,5 cm de comprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 38,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido Azul royal composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop. O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla, ambos com bitola de 6 mm.

Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem com no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.

Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: do corpo principal e do bolso externo em manta de não-tecido (*non-woven*) costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os dois cursores devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Imagens: Devem ser aplicados na peça, bordados, com boa resistência, conforme o modelo.

Brasão + Prefeitura Municipal de Minas do Leão + Secretaria de Educação e Cultura- ficará na parte superior, o brasão ocupando um espaço de 10 cm x 8,5 cm, além da escrita proporcional ao modelo apresentado.

Logo da SMEC + Minas do Leão | 2013/2016 + “Desenhando um novo amanhã.” – ficará na parte inferior ocupando um espaço de 14,5 cm x 18,5 cm.



MOCHILA ESCOLAR – Ensino Fundamental (Anos Finais)

Tamanho da mochila: Alt. 46 cm; Larg. 31 cm; Espessura. 18 cm

Corpo principal da mochila: em tecido Max Dot com trama rip stop na cor azul royal com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor amarela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. o Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m^2 (+/-) 10gr/m^2 após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

O tecido na cor amarela deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida na cor preta, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m^2 (+/-) 10gr/m^2 após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor azul; no tom do tecido, e cursores também em azul.

Bolso externo: o tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 59,0 cm de comprimento na cor azul royal, com cursores também em azul. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.

Bolsos laterais: Bolsos laterais de tela brasileira na cor preta.

Reforços nas costas: As costas da mochila deverão ser reforçadas com enchimento de isomanta ou emborrachamento de no mínimo 8 mm de espessura, revestido com o mesmo tecido da mochila.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 9 cm de largura e no mínimo de 7,5 cm. Elas vem com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido Azul royal composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume.

O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 21,5 cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 44,5 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido Azul royal composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop. O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O titulo do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla, ambos com bitola de 6 mm.

Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem com no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.

Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: do corpo principal e do bolso externo em manta de não-tecido (*non-woven*) costurados com uma agulha reta e bom acabamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os dois cursores devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.

Imagens: Devem ser aplicados na peça, bordados, com boa resistência, conforme o modelo.

Brasão + Prefeitura Municipal de Minas do Leão + Secretaria de Educação e Cultura- ficará na parte superior, o brasão ocupando um espaço de 10 cm x 8,5 cm, além da escrita proporcional ao modelo apresentado.

Logo da SMEC + Minas do Leão | 2013/2016 + "Desenhando um novo amanhã." – ficará na parte inferior ocupando um espaço de 14,5 cm x 18,5 cm.



APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O licitante que ofertou o menor preço final deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, que deverá ser entregues à Comissão de Licitação designada para processar o Pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Eletrônico, objeto deste termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Município, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação, bem como o desenho do logo as SMEC e do Brasão da Prefeitura.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROCESSO Nº. 007/2014 - PREGÃO ELETRONICO EDITAL Nº. 007/2014.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de kits escolares, para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de kits escolares, para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica-se pois se possibilita uma condição mais igualitária na realização de trabalhos a serem executados pelos docentes.

3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	KITS PRÉ, 1º E 2º ANO com os seguintes itens: 01 Caderno grande brochura, com aproximadamente 200 x 275 mm, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, estampa infantil, de excelente qualidade. 01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC. 01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade. 01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade. 01 Conjunto de Tinta têmpera grande, com 06 cores variadas, potes com 15ml.	323	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	<p>01 Cx. Massa de modelar, com 12 cores, peso líquido 180g, atóxica, selo INMETRO.</p> <p>01 Tesoura sem ponta, lâmina de aço inox, de aproximadamente 12cm, de excelente qualidade. Nacional de Aço Temperado.</p> <p>01 Conjunto Bastão de cera, com 12 cores, 112g, tamanho grande, atóxico, de excelente qualidade.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Pincel, nº 04, cerdas achatadas. Cerdas brasileiras.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>		
02	<p>KITS 3º, 4º E 5º ANO com os seguintes itens:</p> <p>03 Cadernos brochura, 96 folhas, com capa decorada. Formato 200 x 275 mm. Capa dura e excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC. Selo INMETRO.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p>	318	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	<p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor. Fabricação Nacional.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>		
03	<p>KITS 6º AO 9º ANO com os seguintes itens:</p> <p>01 Caderno com 200 folhas. Formato 200 x 275 mm, 10 matérias, capa dura, de excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Caneta esferográfica na cor azul.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p>	325	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC. 01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Finais) , conforme descrição e modelo anexo.		
--	---	--	--

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega: A entrega deverá ser efetuada impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a conferência das amostras dos materiais. A não entrega no prazo estipulado acarretará cancelamento automático do contrato ficando a empresa ciente das penalidades cabíveis. Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. O material deverá estar em conformidade com as especificações exigidas. Os kits deverão estar montados, com todos os itens referentes ao mesmo dentro da pasta. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos kits.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III.

MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 91.900.381/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 6030461997, e CPF nº 459.681.010-91, residente e domiciliada na rua: Teodoro Moraes da Silva, nº 87, bairro Santa Albina, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2014, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital nº 007/2014, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – DO OBJETO:

Kits Escolares, conforme item (s) de nº. (s), descrito (s) conforme proposta em anexo ao processo nº. 007/2014.

2 – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO:

A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, que deverá ser entregues à Comissão de Licitação designada para processar o Pregão Eletrônico, objeto deste termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Município, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação, bem como o desenho do logo as SMEC e do Brasão da Prefeitura. A entrega deverá ser efetuada impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a conferência das amostras dos materiais. A não entrega no prazo estipulado acarretará cancelamento automático do contrato ficando a empresa ciente das penalidades cabíveis. Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. O material deverá estar em conformidade com as especificações exigidas. Os kits deverão estar montados, com todos os itens referentes ao mesmo dentro da pasta. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

3 – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____ (_____).

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos kits.

5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e conservação do ensino regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recurso FUNDEB.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

8 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. b78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 007/2014 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DAS OMISSÕES:

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Secretária Municipal de Educação e Cultura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

14 – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Minas do Leão, .. de ... de 2014.

LILIAN CRISTIANE WISNIEWSKI ALMEIDA

Consultora Jurídica

OAB/RS 62.924

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 007/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 007/2014.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. DE REF.	VALOR TOTAL
01	<p>KITS PRÉ, 1º E 2º ANO com os seguintes itens:</p> <p>01 Caderno grande brochura, com aproximadamente 200 x 275 mm, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, estampa infantil, de excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Conjunto de Tinta têmpera grande, com 06 cores variadas, potes com 15ml.</p> <p>01 Cx. Massa de modelar, com 12 cores, peso líquido 180g, atóxica, selo INMETRO.</p> <p>01 Tesoura sem ponta, lâmina de aço inox, de aproximadamente 12cm, de excelente qualidade. Nacional de Aço Temperado.</p> <p>01 Conjunto Bastão de cera, com 12 cores, 112g, tamanho grande, atóxico, de excelente qualidade.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Pincel, nº 04, cerdas achatadas. Cerdas brasileiras.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>	323	Unid.	R\$ 147,06	R\$ 47.501,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

02	<p>KITS 3º, 4º E 5º ANO com os seguintes itens:</p> <p>03 Cadernos brochura, 96 folhas, com capa decorada. Formato 200 x 275 mm. Capa dura e excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC. Selo INMETRO.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor. Fabricação Nacional.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>	318	Unid.	R\$ 132,36	R\$ 42.091,54
-----------	---	-----	-------	------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

03	<p>KITS 6º AO 9º ANO com os seguintes itens:</p> <p>01 Caderno com 200 folhas. Formato 200 x 275 mm, 10 matérias, capa dura, de excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Caneta esferográfica na cor azul.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Finais), conforme descrição e modelo anexo.</p>	325	Unid.	R\$ 137,47	R\$ 44.676,67
	Total:				R\$ 134.269,67

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Minas do Leão Av. Getúlio Vargas, 2085 – Minas do Leão – RS.	ANEXO V
---	--	----------------

Licitante _____
Endereço _____ Cidade _____
CGC Nº _____ Insc. Est. Nº _____

Solicitamos sejam cotados preços e condições para o(os) abaixo discriminado(s):

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Líquido	
				Unitário	Total
01	323	Unid.	KITS PRÉ, 1º E 2º ANO com os seguintes itens: 01 Caderno grande brochura, com aproximadamente 200 x 275 mm, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, estampa infantil, de excelente qualidade. 01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC. 01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade. 01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade. 01 Conjunto de Tinta têmpera grande, com 06 cores variadas, potes com 15ml. 01 Cx. Massa de modelar, com 12 cores, peso líquido 180g, atóxica, selo INMETRO. 01 Tesoura sem ponta, lâmina de aço inox, de aproximadamente 12cm, de excelente qualidade. Nacional de Aço Temperado.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

			<p>01 Conjunto Bastão de cera, com 12 cores, 112g, tamanho grande, atóxico, de excelente qualidade.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Pincel, nº 04, cerdas achatadas. Cerdas brasileiras.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>		
02	318	Unid.	<p>KITS 3º, 4º E 5º ANO com os seguintes itens:</p> <p>03 Cadernos brochura, 96 folhas, com capa decorada. Formato 200 x 275 mm. Capa dura e excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC. Selo INMETRO.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

			<p>mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor. Fabricação Nacional.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descrição e modelo anexo.</p>		
03	325	Unid.	<p>KITS 6º AO 9º ANO com os seguintes itens:</p> <p>01 Caderno com 200 folhas. Formato 200 x 275 mm, 10 matérias, capa dura, de excelente qualidade.</p> <p>01 Cx. Lápis de cor com 24 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com certificado FSC.</p> <p>01 Estojo de Canetas hidrocores com 12 cores, 15 cm cada caneta, de excelente qualidade.</p> <p>01 Tubo de Cola líquida branca, lavável, atóxica, com 40g, de excelente qualidade.</p> <p>01 Borracha para apagar lápis grafite, na cor branca, medindo aproximadamente 41 x 29 x 9 mm.</p> <p>01 Apontador de plástico para lápis, lâminas de aço temperado, formato arredondado, sem coletor.</p> <p>01 Estojo de lona com fecho, colorido. Dimensões aproximadas: 20 x 10 x 3 cm.</p> <p>01 Caneta esferográfica na cor azul.</p> <p>01 Régua 30cm, plástico endurecido, colorida.</p> <p>01 Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, com certificado FSC.</p> <p>01 Mochila escolar - Ensino Fundamental (Anos Finais), conforme descrição e modelo</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

			anexo.		
				TOTAL	

Assinatura e Carimbo do Licitante